258/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 258/91, DE 11 DE ABRIL DE 1991

Dispõe sobre a doação de Materiais de Construção diversos, assim como da contratação de Mão-de-Obra qualificada para levantamento de casas pré- fabricadas, e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Parauapebas, autorizado a doar Materiais de Construção diversos, assim como da contratação de Mão-de-Obra qualificada para levantamento de c a s a s pré-fabricadas.

Parágrafo Único - Os Materiais de Construção de que trata o "Caput" do artigo acima, serão os seguintes:

- Tijolos de 08 furos	1.080
- Sacos de cimento	30
- Areia grossa	05 M^3
- Saibro	05 M^3
- Material para aterro	24 M^3

258/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

Fl. 02

Art. 2º - Destinam-se os Materiais em questão à Construção de 04 (quatro) salas de aulas para funcionamento do CEBS (Ciclo Básico) na Escola Estadual de 1º Grau "Eduardo Angelim",no Bairro RIO VERDE, nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de Abril de 1991.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas